

PORTARIA Nº 18.137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata ANA HELENA RIECK para o cargo de Agente Administrativo – PPD no Concurso Público nº 001/2012, ocorrida através da Portaria nº 17.992, de 27 de setembro de 2012, publicada na edição do Jornal Gazeta do Sul do dia 28 de setembro de 2012, conforme Edital de Nomeação nº 07/2012;

CONSIDERANDO a constatação na avaliação médica oficial do município de que a deficiência física declarada pela candidata na inscrição PPD nº 035546 não se enquadra no Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, não atendendo, portanto, ao item 3.1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata PPD ocorreu em conformidade com o percentual de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiências, reservadas para deficientes previsto no art.10 da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, alterado pela Lei nº 312, de 31 de maio de 2006, e Instrução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO Ato de Constatação através do qual a administração municipal concluiu que a nomeação da candidata foi indevida uma vez que ocorreu em conformidade com o percentual de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiências previsto em legislação específica, sendo necessária a regularização do ato administrativo, tornando sua nomeação como candidata PPD sem efeito;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2012, itens 15.2 e 15.9, que dispõe, respectivamente, que "*A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.*", e que "*A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.*";

CONSIDERANDO que, com fulcro na Súmula Vinculante nº 473 STF, a administração pública tem o dever de rever seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação constante na Portaria nº 17.992, de 27 de setembro de 2012, publicada em Edital de Nomeação nº 07/2012, em 28 de setembro de 2012, da candidata Srta. ANA HELENA RIECK para o cargo de Agente Administrativo – PPD, por não comprovação de Deficiência Física para fins de vaga específica reservada para Pessoas Portadoras de Deficiências.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal